



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.242	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	PÁG. 1
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2695/2021

SÚMULA: ATUALIZA A “UFM” UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica atualizada a UFM - Unidade Fiscal Municipal de Santo Antonio do Paraíso, para o exercício de 2021 em R\$ 146,59 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art.2º. Fica corrigido monetariamente o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal, com reajuste de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), com base na variação anual do IPCA referente a inflação acumulado de 2020 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 25 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

DECRETO Nº 2696/2021

SÚMULA: Institui a responsabilidade pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, e regulamenta os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município de Santo Antonio do Paraíso, por meio das Secretarias Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 73, nº 75 e nº 78, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal que organiza a estrutura administrativa municipal, a qual atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as ações executadas pelos Secretários Municipais: Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Finanças, Transporte, Esporte, Habitação e Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e outras que futuramente forem criadas, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal da pasta responsável por elas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Art. 2º - Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja o Secretário Municipal serão assinados pelo mesmo.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º - É de responsabilidade do Secretário Municipal a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º - É de responsabilidade do Secretário Municipal a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Santo Antonio do Paraíso, ficando o Secretário da Pasta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º. Os serviços extraordinários apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, e para realização de trabalho em horário extraordinário o Secretário deverá expedir autorização prévia através de formulário próprio, com justificativa detalhada.

a) Nas situações comprovadamente emergenciais e imprevistas em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário deverá ser preenchido no próximo dia útil seguinte à realização.

b) O Secretário que encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos horas extras dos servidores para pagamento sem a devida autorização prévia ou se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização ou cumprimento das atividades elencadas na solicitação, em razão do prejuízo causado ao erário, poderá ser responsabilizado por infração, mediante advertência e possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Art. 5º - Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 25 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para à administração;

CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder à avaliação de Bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adriano Barbosa de Lima, Servidor Público, lotado no Cargo Operador de Máquinas;

Secretário: Ernesto José Maria, Servidor Público;

Membros: Mauricio Paulino da Silva e José Ferreira de Oliveira, Vereadores e Cirso Paulino da Silva, para procederem à avaliação dos bens móveis inservíveis abaixo especificados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, para fins de alienação:

PLACA	CHASSI	ESPÉCIE	COMB.	QUANT.MARCA /MODELO	FABRI.	LOTAÇÃO	COR
KSV-0600	9BM364287KCO62637	PAS/MICRO ONIBUS	DIESEL	01 M.BENS/O 371 L	1989/89	EDUC.	BRANCO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ANJ 6851	-	9BWCA05W56TO786 82	VEÍCULO	FLEX	01 GOL 1.0	2005/200 6	EDUC	PRATA
NÃO TEM		4100B1236BRC	MÁQUINA RIO	DIESE L	01 MIC.75III	1975	RODOV.	AMARELO
BTB 9644	-	34404112253124	CAMINH	DIESE L	01 M.BENZ L1113	1975/75	RODOV	BRANCO
NÃO TEM		CGC52541240001	MAQUINA	DIESE L	01 HUBER WARCO 140S	1974 +/-	RODOV	AMARELO
NÃO TEM		NÃO POSSUI	EQUIP	-	01 BAÚ – 2,10X2,10X2,20			
NÃO TEM		NÃO POSSUI	FERRO VELHO		FERRO VELHO APROX. 1000KG		RODOV	
NÃO TEM		NÃO POSSUI	EQUIP		02 BITONEIRA DE 400 LT		RODOV	
ARM- 9130		93ZL68B0198409085	VEÍCULO	DIESE L	01 IVECO CITYCLASS 70C16	2009/200 9	EDUC	AMARELO
ANM - 9837		93YADCUD56J69818 1	VEÍCULO	DIESE L	01 RENAULT MASTER AL- TECHAMB	2006/200 6	SAÚDE	BRANCO
ASN 5381		9BD15822AA6438678	VEÍCULO	FLEX	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/201 0	SAÚDE	VERMELH O

Art. 2º A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelos seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 3º À Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis pertencentes ao Município.

Art. 4º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 5º O Município disponibilizará à Comissão recém constituída toda a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos desta

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.242	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	PÁG. 6
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

**PROCESSO Nº 008/2021 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

RATIFICAÇÃO

DEVANIR MARTINELLI, Prefeito do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense - LTDA, para a realização de Assistência Técnica Autorizada para geladeira de guarda de vacinas da Unidade Básica de Saúde de Santo Antonio do Paraíso/PR.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.525,00, em favor da Empresa INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense - LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Santo Antonio do Paraíso, 25 de Fevereiro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 008/2021
b) Licitação Nº : 003/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 26/02/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A GELADEIRA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

10.301.0008.2.099. - VIGIA SUS CUSTEIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ/CPF: 78.589.504/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 12V 150A	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	CAPACITOR DE PARTIDA 1/3 220V - 216/259	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	FRASCO/FLACONETE 15 ML COM SOLDA DIATÉRMICA	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.525,00

Santo Antônio do Paraíso, 24 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 8

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Estado do Paraná

Exercício: 2021

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº. 011/2020, decorrente de Pregão nº. 004/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com endereço em Av. Deputado Nilson Ribas, 886, CENTRO, Santo Antônio do Paraíso-PR, 86.315-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DEVANIR MARTINELLI**, e a empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.254.468/0004-57, com sede na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 593, Centro, CEP 86315-000, neste ato representado (a) por **RICARDO BAHIG MERHEB**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF sob nº [REDACTED], acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação de Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, com termino em 28/03/2021, para que haja tempo hábil de finalizar o novo procedimento licitatório que já se encontra publicado, e Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 28.602,47 (vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos) com finalidade de reequilíbrio financeiro, devidamente comprovado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.242	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	PÁG. 9
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
 Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
 Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Rua Sidney Navarro, 227 – CEP: 86.315-000 – Tel: (43)3224-1258 – e-mail: vigilância_sap10@hotmail.com			
AUTO/TERMO N.º 0004/2021					
CÓDIGO DO DISTRITO SANITÁRIO SANTO ANTONIO DO PARAÍSO		COGIGO DO SRSVS: *****		CÓDIGO DA UNIDADE SANITÁRIA 2578775	
NOME DO ESTABELECIMENTO PEDRO LOURENÇO RODRIGUES		RAZÃO SOCIAL *****			
CPF/CNPJ	ATIVIDADE *****	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	ATIVIDADE *****	IMPOSTO S/ SERVIÇO *****	
ENDEREÇO Av. Dep. Nilson Ribas, 296		BAIRRO/LOCALIDADE CENTRO		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR	
MORADOR(A) *****		ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART. *****		IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR *****	
RESPONSÁVEL TÉCNICO *****		ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART. *****		IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR *****	
AUTORIDADE SANITÁRIA Baltazar Dias Sobrinho		CARGO OU FUNÇÃO VIG. E FISC. SANITÁRIA MUNICIPAL		RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR (SSP/PR) 8.025061-4 SESP/PR	
BASE LEGAL: Lei Estadual 13.331/2001 e seu Decreto Regulamentador 5.711/2002. NORMA REGULAMENTADORAS					
AUTO DE:			TERMO DE: INTIMAÇÃO		
DATA	HORA	DATA	HORA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	25/02/2021	09:00 horas		
PELO FATO DO			ATRAVÉS DO QUAL FICA		
Em atendimento a <u>Denúncias anônimas</u> foi inspecionado o Terreno em questão do atual proprietário(a) ou responsável acima qualificada onde foram constatadas as seguintes irregularidades abaixo descritas:					
1. Presença de grande quantidade de mato;					
2. Possível criadouro de animais peçonhentos e mosquito aedes aegypti (mosquito da dengue);					
INTIMADA a responsável legal supracitada, deverá tomar providências em um prazo de 15 (Quinze) dias corridos , contados da ciência do mesmo.					
Vossa senhoria está recebendo esta intimação pelo não cumprimento do:					
<u>Decreto nº 5.711/2002 de 05 de maio de 2002</u>					
<u>Art. 260:</u> Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantido limpos e capinados pelos proprietários.					
<u>Art. 321:</u> Quando uma edificação, ou parte dela, terreno ou logradouro oferecer risco a saúde pública, a autoridade sanitária instaurará o competente processo administrativo e intimará o proprietário ou responsável para que adote as providências cabíveis.					
<u>Parágrafo Único:</u> Não cumprindo o termo de intimação, aplicam-se as penalidades cabíveis.					
<u>Lei Municipal Nº 1504/2020.</u>					
Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros serviços adequados					
Paragrafo Único					
Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito e resíduos ou entulho. Por causa destas infrações citadas acima, vossa senhoria está sendo multada					
<u>Divisão de Vigilância Sanitária Municipal</u> <u>Rua Sidney Navarro, 227 – Fone (43)3224-1258</u> <u>Santo Antonio do Paraíso – Paraná.</u>					
Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, cabe à parte interpor recurso legal.					
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA 		DATA 25/02/21		ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL Nome: _____	
NOS TERMOS DO CÓDIGO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADO A 2ª VIA					
DATA	AUTORIDADE SANITÁRIA	1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
 Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA: NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NO DIA 24/02/2021, EDIÇÃO Nº 1.240.

Onde se lê:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,89	3.912,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético 10W40	5	Litros	28,00	147,50
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					4.085,50

Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Fevereiro de 2020.

DEVE SE LER:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,89	3.912,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético 10W40	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					4.085,50

Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.242

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO CONTÁBIL PARA O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA – 11/03/2021

HORÁRIO: ATÉ ÀS 13:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA – 11/03/2021

HORÁRIO: ÀS 14:00 horas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sede do SAMAE, Av. Deputado Nilson Ribas, 816, centro em Santo Antonio do Paraíso/PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.samaesap.com.br – no Link LICITAÇÕES.

LOCAL DO PROTOCOLO: Na sede do SAMAE de Santo Antonio do Paraíso no endereço acima. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br. Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial que, além do Edital disponível na página www.samaesap.com.br no link LICITAÇÕES, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificações e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na íntegra no site oficial acima.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Fevereiro de 2021.

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA SAMAE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.